

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** dos interessados, que será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012.

MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2019.

OBJETO: Credenciamento de associações, cooperativas de catadores e/ou empresas recicladoras de materiais recicláveis, aptas a realizarem a coleta seletiva e periódica dos resíduos gerados pelo SESC Bahia em suas Unidades e/ou em eventos externos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 02 de Dezembro de 2019, os documentos devem ser entregues nos endereços estabelecidos no Anexo II deste edital em envelopes lacrados ou colados, identificados e endereçados à Comissão de Credenciamento.

MAIORES INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE: (71) 3273-8700 – Gerência de Educação do SESC Bahia.

Os interessados poderão retirar o Edital e seu anexo através da página eletrônica: www.sescbahia.com.br no link “Licitações”, em seguida no link “Chamamento Público para Credenciamento”.

Salvador, 25 de Novembro de 2019.

José Carlos Boulhosa Baqueiro

Diretor Regional do SESC Bahia



**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

CRENCIAMENTO Nº 07/2019

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Bahia, adiante designado simplesmente **Sesc/BA**, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS DE CATADORES E/OU EMPRESAS RECICLADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, APTAS A REALIZAREM A COLETA SELETIVA E PERIÓDICA DOS RESÍDUOS GERADOS PELO SESC BAHIA**, com procedimento regido pelas condições deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO

A partir de: 02/12/2019.

LOCAL: Os documentos devem ser entregues nos endereços estabelecidos no Anexo II deste edital em envelopes lacrados ou colados, identificados e endereçados à Comissão de Credenciamento no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias em que houver expediente.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento, o Credenciamento de associações, cooperativas de catadores e/ou empresas recicladoras de materiais recicláveis, aptas a realizarem a coleta seletiva e periódica dos resíduos gerados pelo SESC Bahia em suas Unidades e/ou em eventos externos.

1.1.1 Em observância à Política Nacional dos resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 será dada prioridade às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a realização das coletas.

1.1.2 As empresas recicladoras serão credenciadas, porém a convocação para recolhimento de resíduos ocorrerá nos casos em que todas as cooperativas e/ou associações habilitadas formalizem a impossibilidade de coleta de determinado material.

1.1.3 Para fins deste edital considera-se evento externo aquele promovido pelo SESC Bahia e realizado em outros espaços diferentes das unidades, sejam eles públicos ou privados.

1.1.4 Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada

participe, na medida de suas obrigações.

2. DOS DOCUMENTOS DESTE CHAMAMENTO

2.1. São documentos integrantes do presente Edital de Chamamento Público:

2.1.1. ANEXO I: Declaração de Aceitação dos Termos de Credenciamento.

2.1.2. ANEXO II – Lista de Endereços para entrega do envelope de participação contendo a documentação exigida neste Edital;

2.1.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição;

2.1.4. ANEXO IV - Lista de Endereços das unidades SESC onde serão realizadas as coletas de recicláveis;

2.1.5. ANEXO V – Declaração de Recebimento de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no site www.sescbahia.com.br no link “Licitações”, em seguida no link “Chamamento Público para Credenciamento”.

2.3. Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o Credenciamento, independentemente de ser ou não **CRENCIADO**, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão deste Chamamento Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Associações e Cooperativas:

3.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis;

3.1.2 Estejam formalmente constituídas, com regularidade jurídica e técnica;

3.1.3 Não possuam fins lucrativos;

3.1.4 Tenham regularidade fiscal para com a União e perante o FGTS;

3.1.5 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos gerados pela entidade;

3.1.6 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

3.2 Empresas recicladoras:

3.2.1 Ficam autorizadas a participarem deste Chamamento Público as Empresas que atuam com o processo de reciclagem (Transformação, beneficiamento, processamento, etc);

- 3.2.2** A atuação de empresa recicladora estará condicionada exclusivamente ao recolhimento dos resíduos que obtiverem recusa das associações e cooperativas habilitadas neste Edital.
 - 3.2.3** Possuam infraestrutura para realizar a reciclagem e tratamento dos resíduos gerados pela entidade.
 - 3.2.4** Não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme disposto no Conforme disposto no Art. 7, inc. XXXIII da Constituição Federal de 88 e Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- 3.3** A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital e na legislação vigente.
- 3.4 NÃO** será admitida neste Credenciamento a participação de instituição:
- 3.4.1** Que esteja em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA;
 - 3.4.2** Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
 - 3.4.3** Sob regime de concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.4.4** Cujo representante seja dirigente e/ou funcionários da entidade.

4. DOS RESÍDUOS GERADOS

- 4.1** Serão destinados à Coleta Seletiva os resíduos gerados pela entidade como: papéis, papelão, jornal, sacos e embalagens plásticas, copos descartáveis, vidros e latas de alumínio. Além destes, poderão ser descartados pela entidade outros resíduos específicos como pastas AZ, classificadores, banners, óleos e gorduras residuais (OGR), cartuchos, cartões institucionais em PVC entre outros resíduos recicláveis.
- 4.1.1** A doação de Bens Patrimoniais (mobiliários, equipamentos eletrônicos, maquinários, etc) não são objetos de acordo deste Edital.
- 4.2** Havendo a impossibilidade por parte da primeira credenciada convocada em coletar resíduo específico e/ou de realizar o recolhimento do montante gerado e/ou ainda de realizar a coleta com a periodicidade semanal necessária fica garantida a possibilidade de mais de uma habilitada realizar a coleta de resíduos no mesmo local, respeitando sempre a classificação em ordem de credenciamento.
- 4.2.1** Após convocação, qualquer impossibilidade, urgências e imprevistos para a realização da Coleta Seletiva deverão ser informados à unidade requisitante, através dos contatos que serão indicados no ato da convocação.
 - 4.2.2** As associações/ cooperativas/empresas serão convocadas para a coleta, em ordem de credenciamento. Cada credenciado prestará o serviço de

coleta por período de **SEIS MESES**, após o referido prazo ingressará na última posição da lista para que o rodízio entre os credenciados aconteça.

4.2.3 As empresas recicladoras serão convocadas, em ordem de credenciamento, nos casos em que a todas as cooperativas e associações habilitadas formalizem a impossibilidade de coleta.

4.3 Estima-se uma média de descarte mensal entre 132 e 1439 quilos de materiais recicláveis por unidade SESC.

4.3.1 Este quantitativo é uma mera estimativa e poderá sofrer variações ao longo do período de coleta em função das atividades da entidade e de eventos realizados. O início da coleta seletiva objeto deste Edital será determinante para estimativa mais precisa do montante gerado.

5. DAS UNIDADES SESC E LOCAIS DE COLETA

5.1 As coletas dos resíduos serão realizadas nos endereços das unidades SESC conforme o Anexo IV deste Edital;

5.2 Todos interessados poderão optar por realizar a coleta em uma ou mais unidades SESC, desde que no mesmo município/cidade, mediante identificação na Ficha de Inscrição (Anexo III);

5.3 A coleta nas unidades deverá ser realizada semanalmente e terá início após a Convocação para a Coleta Seletiva que será divulgada no site www.sescbahia.com.br no link “Licitações”, em seguida no link “Chamamento Público para Credenciamento”;

5.3.1 Quando se tratar de eventos externos, os endereços dos locais onde serão realizadas as coletas e a periodicidade das mesmas serão divulgados no ato da Convocação para a Coleta Seletiva;

5.4 A logística e a periodicidade da coleta, dia(s) e horário(s), serão articuladas diretamente entre a(s) credenciada(s) convocada(s) e a unidade SESC onde será realizada a coleta através de contatos telefônicos e e-mails da credenciada constantes na Ficha de Inscrição (Anexo III);

5.5 As coletas dos resíduos gerados dentro e fora das unidades SESC, estarão condicionadas ao previsto no subitem 4.2 do edital;

5.6 As coletas nas unidades em fase de implantação ficarão condicionadas a inauguração e operacionalização das mesmas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital;

6.2 As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

- 6.3 A impugnação a este Instrumento deverá ser dirigida à Comissão, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (nome, RG, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função) e a devida identificação do Impugnante;
- 6.4 O encaminhamento da impugnação será OBRIGATORIAMENTE em via original através do Setor de Protocolos do SESC/BA, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 2º andar, Pituba. Salvador/BA, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias em que houver expediente;
- 6.5 Pessoas físicas ou jurídicas de outras cidades ou estados que desejem impugnar o Edital deverão constituir representantes ou portador que realize o protocolo;
- 6.6 Conhecer e julgar a impugnação ao Edital caberá à Comissão, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias;
- 6.7 Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso de julgamento em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento e seus anexos;
- 6.8 Transcorrido o prazo previsto no item 6.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seus anexos, se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições;
- 6.9 Acolhida a impugnação, será designada nova data para início do recebimento da documentação de Credenciamento.

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Para o Credenciamento, os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou em cópia simples desde que acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão;

7.1.1 A comissão só poderá autenticar a(s) cópia (s) simples antes do ato de entrega definitiva das documentações, ou seja, fica vedada a autenticação após a entrega do envelope lacrado e protocolado.

7.2 ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS

- a) Declaração de Aceitação dos Termos de Credenciamento devidamente assinada e em papel timbrado (Anexo I);
- b) Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre o seu representante legal, sobre a cooperativa/associação e a identificação das unidades de interesse para a coleta de materiais (Anexo III);
- c) Estatuto Social (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original), devidamente registrado no cartório competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeadas ou eleitos em separado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

- e) Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- f) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ) da instituição;
- g) Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa da instituição;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da instituição;
- i) Licença Ambiental ou documento similar emitido por órgão governamental que respalde a realização da atividade.

7.3 EMPRESAS RECICLADORAS

- a) Declaração de Aceitação dos Termos de Credenciamento devidamente assinada e em papel timbrado (Anexo I);
- b) Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre o seu representante legal, sobre a empresa e a identificação das unidades de interesse para a coleta de materiais (Anexo III);
- c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- f) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ) da Empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa da instituição;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da empresa;
- i) Licença Ambiental ou documento similar emitido por órgão ambiental que respalde a realização da atividade.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** A documentação deverá ser apresentada nos endereços e locais estabelecidos no Anexo II deste edital em envelopes lacrados ou colados, identificados e endereçados à Comissão de Credenciamento, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente e deverá conter na parte externa / frente os seguintes dados:

**À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 07/2019.

OBJETO: Credenciamento de associações, cooperativas de catadores e/ou empresas recicladoras de materiais recicláveis, aptas a realizarem a coleta seletiva e periódica dos resíduos gerados pelo SESC Bahia.

NOME DO PROPONENTE:

(Associação/cooperativa/empresa)

8.2 No ato da entrega do envelope, o Sesc/BA entregará ao solicitante número de protocolo, que será emitido sequencialmente, uma vez que os credenciados serão convocados por ordem de entrega da documentação a contento.

8.3 A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento;

8.4 Não haverá cobrança de taxa para o Credenciamento.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 A Comissão de Credenciamento conferirá e examinará os documentos encaminhados;

9.2 O prazo de análise da solicitação de Credenciamento será de até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo do pedido, prorrogável uma única vez por idêntico período, mediante justificativa escrita;

9.3 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação ou inabilitação do interessado, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da Autoridade Competente que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do Credenciamento, conforme o caso;

9.4 Será indeferida a solicitação de Credenciamento do interessado que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital, podendo o interessado apresentar nova documentação com o devido saneamento das causas que ensejaram o seu não Credenciamento.

9.4.1 A apresentação de nova documentação, em função do indeferimento do pedido anterior, gerará novo número de protocolo.

- 9.5** Serão declarados **CRENCIADOS** todos os proponentes habilitados, ou seja, cuja documentação estiver de acordo com este Edital;
- 9.6** A divulgação provisória da relação de **CRENCIADOS** e sua classificação, bem como o indeferimento das solicitações de Credenciamento, serão publicadas, à medida que forem sendo analisadas as solicitações de Credenciamento, no site <http://www.sescbahia.com.br/chamamentos.aspx>.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** O interessado cujo Credenciamento for indeferido poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do SESC/BA, protocolado, através da via original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do indeferimento do credenciamento.
- 10.2** Para fins de interposição, os recursos deverão ser protocolados no prazo acima informado obrigatoriamente em via original no Setor de Protocolos do SESC/BA, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 2º andar, Pituba, Salvador/BA, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias em que houver expediente, através da via original.
- 10.3** A petição de interposição do recurso deverá ser na forma escrita e conter todos os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma ou acréscimos posteriores.
- 10.4** Os recursos deverão ser assinados pelo proponente ou por representante legal do mesmo em conformidade com o ato constitutivo.
- 10.5** A Comissão de Credenciamento receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo Diretor Regional do SESC/BA.
- 10.6** O poder julgador do Diretor Regional é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 10.7** O recurso será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento no Sesc/BA.
- 10.7.1** **A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site <http://www.sescbahia.com.br/chamamentos.aspx>.**
- 10.8** Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.
- 10.9** Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com seu número de protocolo e conseqüentemente, posição, considerando a data da entrega da sua documentação.
- 10.10** O recurso não terá efeito suspensivo, portanto, na hipótese de ser convocado proponente cujo número de protocolo é posterior ao do recorrente durante a tramitação do recurso, em caso de procedência do mesmo, o recorrente será o próximo na relação a ser convocado.

11. DA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

- 11.1 A publicação da convocação das instituições **CREDENCIADAS** aptas para início da Coleta Seletiva ocorrerá por meio do site institucional do Sesc BA (www.sescbahia.com.br, no link "Licitações", em seguida no link "Chamamento Público pra Credenciamento");
- 11.2 Sempre que for deferido novo Credenciamento, será divulgada lista atualizada com todos os **CREDENCIADOS**, na ordem de convocação;
- 11.3 A convocação será mediante rodízio, obedecendo à ordem de entrega da documentação a contento, ou seja, o primeiro **CREDENCIADO** será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
- 11.4 O **CREDENCIADO** convocado retornará para a última posição da relação de **CREDENCIADOS** ;
- 11.5 O **CREDENCIADO** ingressará na última posição da relação de **CREDENCIADOS** na data do deferimento de seu Credenciamento, considerando a ordem de entrega da documentação;
- 11.6 A logística e a periodicidade da coleta, dia(s) e horário(s), serão articuladas diretamente entre a(s) credenciada(s) convocada(s) e a unidade SESC onde será realizada a coleta através de contatos telefônicos e e-mails da credenciada constantes na Ficha de Inscrição (Anexo III);
- 11.7 O Credenciamento não gera para o Serviço Social do Comércio Sesc/BA a obrigação de convocar/contratar, ficando esta, condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/BA.

12. DO DESCREDENCIAMENTO SOLICITADO PELO CREDENCIADO

- 12.1 O **CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse no Credenciamento, mediante aviso por escrito, entregue nos protocolado em um dos endereços e locais estabelecidos no anexo II deste Edital, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 13.1 Ao **CREDENCIADO** cabe:
 - a) Coletar, armazenar, transportar e destinar corretamente os resíduos gerados na(s) unidade(s) Sesc realizando a Coleta Seletiva, objeto deste Edital, cumprindo a legislação atinente a esta atividade;
 - b) Recolher os resíduos semanalmente, devendo notificar ao SESC os casos em que haja quaisquer imprevistos ou impossibilidade justificável;
 - c) Gerenciar os resíduos coletados e emitir mensalmente ao **SESC BAHIA** a Declaração de Coleta Seletiva conforme modelo no Anexo V com a descrição

do quantitativo coletado com prazo limite **até o 10º dia útil de cada mês.**

- d) Apresentar comprovante da destinação dada aos referidos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sempre que solicitado;
- e) Entregar a Declaração de Coleta Seletiva (Anexo V) ao Fiscal do Serviço, funcionário designado pelo Sesc Bahia, cuja identificação será publicada no ato da Convocação.
- f) Caberá ao Fiscal do Serviço o encaminhamento mensal da Declaração de Coleta Seletiva à Sede Administrativa e demais documentações pertinentes à prestação do serviço.
- g) Permitir visita técnica de acompanhamento dos procedimentos e tratamento dos resíduos sempre que solicitado, mediante agendamento prévio;
- h) Responder as solicitações/consultas formuladas pelo **SESC BA**, através de seus prepostos sempre que necessário;
- i) Zelar para que os cooperados/associados/ funcionários que serão enviados para realizar as coletas utilizem sempre crachá ou documento similar que lhes sirva de identificação, além de utilizar em todas as fases da execução, os EPI'S (equipamento de proteção individual) necessários para salvaguardar sua segurança, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pelo **SESC BA** para realização dos serviços e atender a todas as normas de segurança, sob pena de descredenciamento;
- k) Assumir responsabilidade integral por atos de seus cooperados/associados/ funcionários;
- l) Dar ciência prévia da divulgação do projeto quando constar chancela/marca do **SESC BA**, seja por meio de materiais impressos, televisionado, vídeos ou radiodifusão, não fazendo sem autorização;
- m) Arcar com todos os custos referentes à coleta;
- n) Cientificar seus cooperados/associados/funcionários de que inexistente vínculo jurídico entre eles e o **SESC BA**;
- o) Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de sua regularidade fiscal;
- p) Coletar os resíduos através de veículo apropriado e da legislação vigente, no que couber, e motorista regularmente habilitado pelo DETRAN, podendo ser, a qualquer tempo, fiscalizado pelo **SESC**;
- q) Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, perante o **SESC** e/ou terceiros, pela coleta, transporte, manejo, armazenamento, tratamento e descarte permitido pela legislação ambiental dos resíduos, ficando o **SESC** isento de responsabilidade (civil, penal, administrativa ou ambiental) que possa ser arguida em eventual ação judicial ou processo administrativo neste tocante;
- r) Promover, às suas expensas, o transporte dos cooperados/associados/funcionários, atendendo rigorosamente ao disposto¹¹

nas normas de trânsito e segurança, respondendo por todos os tributos, fretes, seguros, acidentes, multas de trânsito ou quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o transporte;

- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **SESC**, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus cooperados/associados/ funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Chamamento, inclusive os de natureza tributária, trabalhista, administrativa, ambiental, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, **não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o SESC**;
- u) Responsabilizar-se administrativa, civil, ambiental e criminalmente por todos e quaisquer fatos/eventos que ocorrerem no local de execução do serviço, decorrentes de comportamento de seus cooperados/associados/ funcionários;
- v) Responder por todos os tributos, fretes, seguros, acidentes ou quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Edital;
- w) Ressarcir ao **SESC** todas as despesas decorrentes de inobservância de dispositivo legal ou de suas obrigações na execução, independentemente de ação de regresso ou similar;
- x) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas, realizando a trituração, moagem ou outro tratamento adequado para sigilo de informações;
- y) Não possuam vínculo político-partidário e não realizem ações discriminatórias de qualquer espécie;
- z) Não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7, inc. XXXIII da Constituição Federal de 88 e Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/BA

14.1 O Sesc/BA fica obrigado a:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS/EMPRESAS RECICLADORAS de catadores de materiais recicláveis;
- b) Acordar com a **Credenciada** a coleta semanal dos resíduos, bem como horário, local e dias da semana para a recolhimento do material nas Unidades Sesc e nos eventos externos, formalizando através de mensagem para o *e-mail*; 12

- c) Permitir o acesso dos cooperados/associados/funcionários devidamente identificados, nas suas Unidades onde estejam os resíduos a serem doados;
- d) Analisar os materiais de divulgação da **Credenciada** onde esteja presente sua marca e/ou seu nome, sejam impressos, televisionados, eletrônicos, audiovisuais e/ou de radiodifusão e, a seu critério, quando entender conveniente, aprovar a divulgação ou adequar para que possa aprovar;
- e) Informar ao representante da **Credenciada** qualquer conduta indevida de seus cooperados;
- f) Solicitar, quando necessário e justificadamente, a substituição do cooperado/funcionário da **Credenciada** que realiza a coleta nas Unidades;
- g) Informar com antecedência, os casos em que a coleta não puder se realizar no horário e data prevista;
- h) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários;
- i) Exigir, através da atuação do Fiscal do Serviço, a Declaração de Coleta Seletiva e demais documentos comprobatórios que sejam pertinentes ao objeto.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A Vigência do Chamamento Público de que se trata este item será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação deste Edital, podendo ser automaticamente prorrogado por outros períodos, da mesma duração ou inferior, a critério do Sesc limitando-se ao total de 60 meses.

16. DA FISCALIZAÇÃO

O **SESC** designará fiscal(is), nomeado(s) conforme Portaria ou Ordem de Serviço, investido(s) de amplos poderes para fiscalizar a execução dos serviços e exigir da **Credenciada** o fiel e exato cumprimento deste instrumento, podendo para isso formular as exigências que entender cabíveis e emitir notificação acerca de irregularidade, descumprimento, divergência ou dúvida verificada nos serviços prestados através do encaminhamento de relatos à Sede Administrativa.

16.1 A **Credenciada** dará ciência imediata à Fiscalização do **SESC**, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na coleta dos resíduos.

17. DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COLETORA**, o **SESC** poderá, através de deliberação da Autoridade Administrativa competente e mediante oportunidade a contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, separadas ou cumulativamente:

- I. Advertência por escrito;

II. Descredenciamento;

III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESC** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1 A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do **SESC** informando falha ou omissão verificada e prazo para defesa, e será encaminhada à Direção Regional para deliberação, da qual não caberá recurso;

17.2 Na hipótese de haver perdas e danos causados por ato de cooperado da **Credenciada** a aplicação de penalidade não impossibilitará o ajuizamento da ação judicial para ressarcimento do **SESC**;

17.3 O Sesc/BA poderá, a seu critério, conceder prazo adicional para sanar falha de execução e na hipótese de o **CRENCIADO** corrigir sua falha no prazo designado, não serão aplicadas as penalidades acima previstas;

17.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis em razão do mesmo fato, em âmbito judicial ou extrajudicial

17.5 Conforme deliberação de autoridade administrativa do **SESC**, o credenciamento poderá ser rescindido imediatamente e sem necessidade de notificação prévia judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I. Dissolução da **Credenciada**;

II. Superveniente incapacidade técnica da **Credenciada**, devidamente comprovada;

III. Autuação ou ajuizamento de ação judicial contra o **SESC** em virtude de conduta praticada pela **Credenciada**;

IV. Transferência do objeto deste Instrumento a terceiros pela **Credenciada**.

17.6 A **Credenciada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **SESC** e/ou a terceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O SESC/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das decisões, das convocações e dos demais atos praticados neste Chamamento Público será o site institucional do SESC/BA, e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

18.3 É proibida a participação de terceiros, não-associados ou não-cooperados, na execução dos serviços objeto deste Instrumento, sob penas previstas neste

Edital;

- 18.4** A **Credenciada** se responsabilizará pela exequibilidade dos serviços, sendo vedada a subcontratação com outra Cooperativa e/ou empresa, sob penas previstas neste Edital;
- 18.5** Fica reservado ao **SESC** o direito de regresso contra a **Credenciada** em caso de aplicação de qualquer tipo de penalidade pelos órgãos públicos (administrativos ou judiciais), especialmente oriunda de dano ao meio ambiente causado pela **Credenciada**, na execução do objeto do presente Acordo ainda que decorrente de aplicação/observância de qualquer princípio de direito ambiental;
- 18.6** Sempre que necessário e solicitado por alguma das partes, por escrito, durante a vigência deste termo, haverá reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir e/ou modificar cláusulas ou Itens deste contrato desde que, evidentemente, haja mútuo consentimento das partes acerca das alterações;
- 18.7** Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;
- 18.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC BA;
- 18.9** Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;
- 18.10** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento;
- 18.11** Para qualquer ação judicial decorrente deste chamamento público ou da contratação dele resultante, prevalecerá o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 25 de Novembro de 2019.

José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional do SESC Bahia

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

Ao
Serviço Social do Comércio - SESC/BA

_____, (nome completo da pessoa física) CPF nº _____, neste ato representante legal da _____ (nome da instituição proponente), CNPJ: _____ com endereço no(a) _____ (endereço completo com CEP), e-mail: _____ e telefone nº _____ declaro estar ciente das condições e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2019.

_____, ____/____/____ (Local e Data)

(Nome do responsável legal, função que exerce)
(Nome da instituição proponente)

OBS: SOLICITAMOS A ENTREGA DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO.

ANEXO II

LISTA DE ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

UNIDADES SESC DE INTERESSE PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA	LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
ALAGOINHAS	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
SESC ALAGOINHAS.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da respectiva unidade situada na Rua Terminal Rodoviário, S/N, Alagoinhas Velha. CEP: 48.010-110. Alagoinhas.
BARREIRAS	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
SESC BARREIRAS.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da respectiva unidade situada na Rua Porto Velho, 137, Santo Antônio. CEP 47.805-970/Barreiras
FEIRA DE SANTANA	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
CENTRO DE ATIVIDADES DE FEIRA DE SANTANA (UNIDADE SESC FEIRA TOMBA). CENTRO CULTURAL E RESTAURANTE DE FEIRA DE SANTANA. (UNIDADE SESC FEIRA CENTRO).	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da Unidade SESC Feira de Santana situada na Rua Guaratuba, 345, Tomba. CEP 44.090-168 / Feira de Santana
ILHA DE ITAPARICA	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da respectiva unidade situada na Rua Ruy Barbosa, S/N, Centro. CEP 44.460-970 / Itaparica.
JACOBINA	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
SESC JACOBINA.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da respectiva unidade situada na Rua Antônio Manoel Alves de Mesquita, 245, Felix Tomaz. CEP 44.700-00 / Jacobina – Bahia.
JEQUIÉ	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
ACADEMIA SESC JEQUIÉ – SESC JEQUIEZINHO. SESC JEQUIÉ.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da Unidade SESC JEQUIÉ situada na Rua Dr. Nelson Aguiar Ribeiro, nº 405. São Judas Tadeu. CEP: 45.204-111/ Jequié.

PAULO AFONSO	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
SESC LER PAULO AFONSO.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da respectiva unidade situada na Rua Verdes Campos, 001, Quadra 69 A, Lotes 01 ao 20, Tancredo Neves II. CEP 48.609-270 / Paulo Afonso.
PORTO SEGURO	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
SESC PORTO SEGURO.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da respectiva unidade situada na Rua Helena Maria de Paula, 145, Parque João Carlos I. CEP: 45.810-000 / Porto Seguro
SALVADOR	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
ESCOLAS SESC NAZARÉ - ZILDA ARNS. SESC AQUIDABÃ. SESC CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA-SEDE ADMINISTRATIVA. SESC CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – CFA. SESC COMÉRCIO – RESTAURANTE. SESC MESA BRASIL SALVADOR. SESC NAZARÉ. SESC PIATÃ. SESC RUA CHILE - CENTRO DE CONVIVÊNCIA. RESTAURANTE SESC TANCREDO NEVES. TEATRO SESC SENAC PELOURINHO.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) no Núcleo de Licitação, no 4º andar, do Edifício Casa do Comércio Deraldo Motta situado na Avenida Tancredo Neves nº 1109, Pituba, CEP 41820021/Salvador.
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
SESC SANTO ANTÔNIO DE JESUS.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da respectiva unidade situada na Estrada do Benfica, s/n, Km 2,5 – Cajueiro. CEP 44.574-490 / Santo Antônio de Jesus – Bahia.
VITÓRIA DA CONQUISTA	Endereço para entrega do envelope com a documentação.
ACADEMIA SESC VITÓRIA DA CONQUISTA. SESC VITÓRIA DA CONQUISTA.	Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) na secretaria da gerência da Unidade Sesc Vitória da Conquista situada na Av. Anel do Contorno Rodoviário, s/n, Ibirapuera. CEP: 45.028-135 / Vitória da Conquista

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Função que exerce: _____
Endereço: _____ _____
Fone: _____ Celular: _____ WhatsApp: _____
E-mail: _____
Tem Procuração: () sim () não
HAVENDO PROCURAÇÃO QUE CONCEDA PODERES PARA O REPRESENTANTE AQUI DECLARADO ATUAR COMO TAL, A REFERIDA PROCURAÇÃO DEVE SER ANEXADA A ESTA FICHA.
Dados da Cooperativa/Associação/Empresa
Nome: _____
Endereço: _____ _____
Fones: _____ E-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: () sim não ()
Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete () outros _____
Quantidades de cooperados/associados/funcionários: _____
Possui sede própria: () sim não ()

Condições do local de trabalho, assinalar o que possui:

-) área a céu aberto
-) galpão com cobertura
-) possui pavimentação
-) possui instalações elétricas
-) possui instalações hidráulicas
-) possui alvará de funcionamento

Identificação das unidades de interesse para a coleta de resíduos recicláveis.

Marcar todas as unidades onde existe interesse em prestar o serviço de coleta de resíduos (Endereços vide Anexo IV).

-) SESC ALAGOINHAS
-) SESC BARREIRAS
-) CENTRO DE ATIVIDADES DE FEIRA DE SANTANA (UNIDADE SESC FEIRA TOMBA).
-) CENTRO CULTURAL E RESTAURANTE DE FEIRA DE SANTANA (UNIDADE SESC FEIRA CENTRO).
-)GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA
-)SESC JACOBINA
-)ACADEMIA SESC JEQUIÉ – SESC JEQUIEZINHO
-)SESC JEQUIÉ
-)SESC LER PAULO AFONSO
-)SESC PORTO SEGURO
-) SESC CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – CFA (SALVADOR)
-)ESCOLAS SESC NAZARÉ - ZILDA ARNS (SALVADOR)
-)SESC AQUIDABÃ (SALVADOR)
-)SESC CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA (SALVADOR)
-) RESTAURANTE SESC TANCREDO NEVES (SALVADOR)
-)SESC COMÉRCIO - RESTAURANTE I (SALVADOR)
-)SESC MESA BRASIL SALVADOR (SALVADOR)
-)SESC NAZARÉ (SALVADOR)
-)SESC PIATÃ (SALVADOR)
-)TEATRO SESC SENAC PELOURINHO(SALVADOR)
-)SESC RUA CHILE - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (SALVADOR)
-)SESC SANTO ANTÔNIO DE JESUS
-)ACADEMIA SESC VITÓRIA DA CONQUISTA
-)SESC VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO IV
ENDEREÇOS DAS UNIDADES SESC ONDE SERÃO REALIZADAS AS
COLETAS SELETIVAS

ALAGOINHAS	ENDEREÇO PARA A COLETA
SESC ALAGOINHAS	Rua Terminal Rodoviário, S/N, Alagoinhas Velha. CEP: 48.010-110 / Alagoinhas – Bahia
BARREIRAS	ENDEREÇO PARA A COLETA
SESC BARREIRAS	Rua Porto Velho, 137, Santo Antônio. CEP 47.805-970 / Barreiras – Bahia
FEIRA DE SANTANA	ENDEREÇOS PARA A COLETA
CENTRO DE ATIVIDADES DE FEIRA DE SANTANA (UNIDADE SESC FEIRA TOMBA).	Rua Guaratuba, 345, Tomba. CEP 44.090-168 / Feira de Santana – Bahia.
CENTRO CULTURAL E RESTAURANTE DE FEIRA DE SANTANA (UNIDADE SESC FEIRA CENTRO).	Praça Carlos Bahia, s/n, Centro. CEP: 44.002-772 / Feira de Santana.
ILHA DE ITAPARICA	ENDEREÇO PARA A COLETA
GRANDE HOTEL SESC ITAPARICA	Rua Ruy Barbosa, S/N, Centro. CEP 44.460-970 Itaparica – Bahia.
JACOBINA	ENDEREÇO PARA A COLETA
SESC JACOBINA	Rua Antônio Manoel Alves de Mesquita, 245, Felix Tomaz. CEP 44.700-00 / Jacobina – Bahia.
JEQUIÉ	ENDEREÇO PARA A COLETA
ACADEMIA SESC JEQUIÉ – SESC JEQUIEZINHO	Av. Franz Gedeon, s/n, Lote 04, Jequiezinho. CEP: 45.205-190 / Jequié – Bahia
SESC JEQUIÉ	Rua Dr. Nelson Aguiar Ribeiro, nº 405, São Judas Tadeu. CEP: 45.204-111 / Jequié – Bahia.
PAULO AFONSO	ENDEREÇO PARA A COLETA
SESC LER PAULO AFONSO	Rua Verdes Campos, 001, Quadra 69 A, Lotes 01 ao 20, Tancredo Neves II. CEP
PORTO SEGURO	ENDEREÇO PARA A COLETA
SESC PORTO SEGURO	Rua Helena Maria de Paula, 145, Parque João Carlos I. CEP: 45.810-000 / Porto
SALVADOR	ENDEREÇOS PARA A COLETA
CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – CFA	Rua das Laranjeiras, 04, Pelourinho. CEP 40.026-230 / Salvador – Bahia
SESC AQUIDABÃ	Av. J.J. Seabra, 403, Aquidabã. CEP: 40.050-0001 / Salvador – Bahia

SESC CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA	Av. Tancredo Neves, 1.109, Edf Casa do Comércio, Pituba. CEP: 41.820-021 Salvador – Bahia
RESTAURANTE SESC TANCREDO NEVES	Av. Tancredo Neves, 3133, Loja G2, Salvador Shopping. Caminho das árvores. CEP: 41820-910 Salvador – Bahia
SESC COMÉRCIO - RESTAURANTE I	Rua Torquato Bahia, 03, 1º andar, Comércio. CEP: 40.015-110 / Salvador – Bahia
SESC MESA BRASIL SALVADOR	Avenida Jiquitaia, 123, Água de Meninos. CEP 40.460-120 / Salvador – Bahia.
SESC NAZARÉ	Av. Joana Angélica, 1541, Nazaré. CEP: 40.050-001 / Salvador – Bahia
SESC PIATÃ	Av. Otávio Mangabeira, s/n, Piatã. CEP: 41.650-000 / Salvador – Bahia
TEATRO SESC SENAC PELOURINHO	Largo do Pelourinho, 19, Centro Histórico de Salvador - Bahia • CEP: 40026-280
SESC RUA CHILE - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Rua Chile, 15, Centro. CEP: 40.020-000 / Salvador – Bahia
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	ENDEREÇO PARA A COLETA
SESC SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Estrada do Benfica, s/n, Km 2,5 – Cajueiro. CEP 44.574-490. Santo Antônio de Jesus/BA.
VITÓRIA DA CONQUISTA	ENDEREÇOS PARA A COLETA
ACADEMIA SESC VITÓRIA DA CONQUISTA	Av. Frei Benjamim, 2008, Brasil. CEP: 45.051-295. Vitória da Conquista/BA.
SESC VITÓRIA DA CONQUISTA	Av. Anel do Contorno Rodoviário, s/n, Ibirapuera. CEP: 45.028-135. Vitória da Conquista/BA.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COLETA SELETIVA

Declaramos que a (ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/EMPRESA), com sede _____ (ENDEREÇO), Cep: XXXXX-XX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXX@XXX, realizou a coleta seletiva dos resíduos conforme descrição abaixo, gerados pela unidade SESC xxxxxxxxx OU gerados no evento XXXXX em cumprimento às disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 07/2019.

COLETA SELETIVA MÊS _____ / _____	
MATERIAIS COLETADOS	QUANTITATIVO

(Nome do representante, função que exerce, CPF)
(Nome cooperativa/associação/empresa)

OBS: SOLICITAMOS A ENTREGA DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO.